



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**CONTRATO Nº 036/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010 /2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA -  
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO E A EMPRESA J B LOCACAO  
CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA.**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: J B LOCACAO CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.718.044/0001-80, localizada na Rua F, Quadra 18, Lote 18A, Jardim de Alah, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. Jarlan Costa Barreto, portadora da CI RG nº 0172175720019 SSP/MA e do CPF nº 026.542.113-63, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica de Licitação 010/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lubrificantes, filtros, graxa e derivados de petróleo para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINGRIPANTE ANTEFERRUGEM. 300 ML	POWER BRIL	UNID	50	15,94	797,00
2	DESINGRIPANTE LIMPA CONTATO. 300 ML	ORBI	UNID	50	16,49	824,50
3	FILTRO LUBRIFICANTE, CAMINHÃO FORD 12000. IGUAL OU SIMILAR AOMODELO: PSL-283.	SEINECA	UNID	10	63,30	633,00

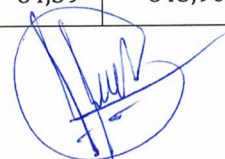
Jarlan Costa Barreto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, CAMINHÃO FORD 12000. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: WK-842, PSC-496.	SEINECA	UNID	10	36,30	363,00
5	FILTRO DE AR, CAMINHÃO FORD 12000. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: AP-5462, AS-837.	SEINECA	UNID	10	132,00	1.320,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PSL-900.	SEINECA	UNID	10	42,90	429,00
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PSC-496.	SEINECA	UNID	10	38,63	386,30
8	FILTRO DE AR. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: AP-2710.	JAPANPARTS	UNID	10	68,96	689,60
9	FILTRO RACCOR. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PSD-530/1.	JAPANPARTS	UNID	10	53,30	533,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PEL-726.	SEINECA	UNID	10	49,49	494,90
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: FCD-0777.	SEINECA	UNID	10	60,95	609,50
12	FILTRO DE AR. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: ARS-2870.	JAPANPARTS	UNID	10	44,38	443,80
13	FILTRO LUBRIFICANTE. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PSL-146.	WEGA	UNID	10	23,75	237,50
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: JFC-207-2	JAPANPARTS	UNID	10	30,97	309,70
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: JFC-207-3	SEINECA	UNID	10	57,95	579,50
16	FILTRO DE AR. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: JFA-0282	SEINECA	UNID	10	65,45	654,50
17	FILTRO DE ARCONDICIONADO. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: AKY-1965	JAPANPARTS	UNID	10	21,05	210,50
18	FILTRO LUBRIFICANTE. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PSL-900	SEINECA	UNID	10	47,53	475,30
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: PC2 155/PC2-255	JAPANPARTS	UNID	10	21,16	211,60
20	FILTRO DE AR DO MOTOR. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: AP-7108	JAPANPARTS	UNID	10	64,59	645,90

Jarlan Costa Barros







Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

21	FILTRO DE TRANSMISSÃO. IGUAL OU SIMILAR AO MODELO: P5517S6, P551757.	PDV	UNID	10	210,00	2.100,00
22	GRAXA PARA CHASSI. 10KG	PDV	BALDE	10	220,00	2.200,00
23	GRAXA PARA CHASSI. 20KG	PDV	BALDE	5	334,00	1.670,00
24	GRAXA PARA ROLAMENTO. 10KG	PDV	BALDE	5	376,00	1.880,00
25	GRAXA PARA ROLAMENTO. 20KG	GRAX	BALDE	3	667,47	2.002,41
26	ÓLEO DE FREIO DOT 3. UNIDADE DE 500 ML	PDV	UNID	24	26,00	624,00
27	ÓLEO DE FREIO DOT 4. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	POWER BRIL	CAIXA	1	425,36	425,36
28	ÓLEO HIDRÁULICO 68. UNIDADE DE 20LT	PDV	BALDE	10	305,00	3.050,00
29	ÓLEO 15W40. UNIDADES DE 1-LT	MOTUL	UNID	48	24,00	1.152,00
30	ÓLEO 15W40. UNIDADE DE 20LT	MOTUL	BALDE	8	494,00	3.952,00
31	ÓLEO 90 (CÂMBIO, TRANSM./DIFERENCIAL) 20LT	PDV	BALDE	6	522,00	3.132,00
32	ÓLEO 140 (CÂMBIO, TRANSM./DIFERENCIAL) 20LT	PDV	BALDE	6	448,00	2.688,00
33	ÓLEO 2-TEMPOS. UNIDADE DE 500 ML	FORT OIL	UNID	20	18,00	360,00
34	ÓLEO SINTÉTICO DE ALTO RENDIMENTO PARA SOPRADORES DEAR INDUSTRIAIS 1-LT	MOTUL	LITRO	60	35,45	2.127,00
	VALOR TOTAL					38.210,89

1.3. O custo estimado da contratação será de R\$ 38.210,89 (Trinta e oito mil duzentos e dês reais e oitenta e nove centavos).

1.4. Da forma de execução do objeto contratado:

1.4.1. Especificações Técnicas

1.4.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- Desingripante ante ferrugem, 300 ml
- Desingripante limpa contato, 300 ml
- Filtro lubrificante, caminhão Ford 12000, igual ou similar ao modelo: PSL-283
- Filtro de combustível, caminhão Ford 12000, igual ou similar ao modelo: WK-842, PSC-496
- Filtro de ar, caminhão Ford 12000, igual ou similar ao modelo: AP-5462, AS-837
- Filtro lubrificante, igual ou similar ao modelo: PSL-900
- Filtro de combustível, igual ou similar ao modelo: PSC-496

Leilão Costa Barreto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- Filtro de ar, igual ou similar ao modelo: AP-2710
- Filtro Raccor, igual ou similar ao modelo: PSD-530/1
- Filtro lubrificante, igual ou similar ao modelo: PEL-726
- Filtro de combustível, igual ou similar ao modelo: FCD-0777
- Filtro de ar, igual ou similar ao modelo: ARS-2870
- Filtro lubrificante, igual ou similar ao modelo: PSL-146
- Filtro de combustível, igual ou similar ao modelo: JFC-207-2
- Filtro de combustível, igual ou similar ao modelo: JFC-207-3
- Filtro de ar, igual ou similar ao modelo: JFA-0282
- Filtro de ar condicionado, igual ou similar ao modelo: AKY-1965
- Filtro lubrificante, igual ou similar ao modelo: PSL-900
- Filtro de combustível, igual ou similar ao modelo: PC2 155/PC2-255
- Filtro de ar do motor, igual ou similar ao modelo: AP-7108
- Filtro de transmissão, igual ou similar ao modelo: P5517S6, P551757
- Graxa para chassi, 10 kg
- Graxa para chassi, 20 kg
- Graxa para rolamento, 10 kg
- Graxa para rolamento, 20 kg
- Óleo de freio DOT 3, unidade de 500 ml
- Óleo de freio DOT 4, caixa com 24 unidades de 500 ml
- Óleo hidráulico 68, unidade de 20 litros
- Óleo 15W40, unidades de 1 litro
- Óleo 15W40, unidade de 20 litros
- Óleo 90 (câmbio, transmissão/diferencial), 20 litros
- Óleo 140 (câmbio, transmissão/diferencial), 20 litros
- Óleo 2-tempos, unidade de 500 ml
- Óleo sintético de alto rendimento para sopradores de ar industriais, 1 litro
- **Garantia:** Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.

#### 1.4.2. Quantidade e Variedade

1.4.2.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos licitados nas quantidades e variedades especificadas no contrato, que será baseado nas necessidades atuais e futuras do SAAE. Um levantamento detalhado será realizado para identificar os tipos e quantidades exatas de produtos necessários.

#### 1.4.3. Aquisição e Inspeção:

1.4.3.1. Recebimento dos desingripantes, lubrificantes, filtros, graxas e óleos especificados, ocorrerão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado na nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1.4.3.2. Verificação da conformidade dos produtos com os modelos especificados,

Terlza Costa Barreto



garantindo que todos os itens estejam em perfeito estado e dentro dos prazos de validade, por servidor designado pelo SAAE.

#### **1.4.4. Armazenamento:**

1.4.4.1. Armazenamento adequado dos produtos em local apropriado, seguindo as normas de segurança e as recomendações dos fabricantes para evitar contaminações ou danos aos produtos.

#### **1.4.5. Local de entrega:**

1.4.5.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos licitados no almoxarifado do SAAE, localizado à rua 26, Quadra 02, Lote 07, bairro Brasil Novo. CEP. 65.930-000, Açailândia MA e será acompanhado por servidor designado pelo SAAE.

#### **1.4.6. Manutenção Preventiva:**

1.4.6.1. Realização da lubrificação dos componentes dos veículos e equipamentos, será realizada por servidor do SAAE, utilizando as graxas e óleos especificados, seguindo as recomendações dos fabricantes para cada tipo de equipamento.

1.4.6.2. Monitoramento contínuo do desempenho dos veículos e equipamentos após a aplicação dos produtos para garantir que os mesmos estejam operando dentro dos padrões de eficiência e segurança.

#### **1.4.7. Documentação e Relatórios:**

1.4.7.1. Registro de todas as atividades de manutenção e substituição de filtros em relatórios detalhados, incluindo datas, tipos de produtos utilizados e condições dos equipamentos antes e depois da manutenção. será executado por servidor designado pelo SAAE

1.4.7.2. Elaboração de relatórios periódicos sobre a eficácia dos produtos utilizados e sugestões para melhorias no processo de manutenção, se necessário, também será executado por servidor designado pelo SAAE.

#### **1.4.8. Garantia e Assistência Técnica**

1.4.8.1. A empresa contratada deverá oferecer uma garantia sobre os produtos licitados, assegurando a qualidade e a conformidade dos mesmos. Caso ocorra qualquer problema relacionado aos produtos adquiridos, a empresa será responsável pela correção no prazo máximo de 1 dias corridos após a notificação do SAAE sem custo adicional para o SAAE.

1.4.8.2. Essa execução visa garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos do SAAE, prolongando sua vida útil e assegurando a eficiência e a qualidade dos materiais prestados à população de Açailândia.

*Isabela Costa Brito*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### 1.4.9. Fiscalização e Acompanhamento

1.4.9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um fiscal do contrato designado pelo SAAE, que acompanhará todo o processo. Qualquer irregularidade será documentada e comunicada à empresa contratada para resolução imediata.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação de fornecimento de materias, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

3.2. A empresa(s) detentora da licitação deverá entregar o objeto da licitação no prazo de até 02(dois) dias corridos, em dias úteis e no horário de expediente rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, podendo ser prorrogado conforme necessidade do órgão.

3.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Da fiscalização do Contrato:

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designado pelo SAAE (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

José Costa Barreto





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ 38.210,89 (Trinta e oito mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12/24 Costa Bezerra



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

#### **6.10. Dados Bancários:**

**Banco nº: 001**

**Nome da instituição: Banco do Brasil S/A**

**Agência: 1311-0;**

**Conta-corrente: 73.082-3.**

**Nome da Empresa: J B LOCACAO CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.718.044/0001-80

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.13 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Materiais Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.14. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.15. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6.16. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

*Marlon Costa Bezerra*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratada:

8.1. Executar o contrato conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

8.3. Entregar os produtos licitados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, em dias úteis e no horário de expediente rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.4. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA, local esse indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.

12/21 02/21 02/21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 8.7. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.
- 8.8. Os produtos licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 8.9. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.10. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);
- 8.13. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.15. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 8.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos materiais licitados.
- 8.18. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, concernente ao objeto contratado.
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Terlan Costa Barros





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência;

**9.3. Especificar Requisitos:** A contratante deve fornecer informações detalhadas;

**9.4. Respeitar os Termos do Contrato:** A contratante deve respeitar todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo prazos, valores e cláusulas de rescisão;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.10. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário;

9.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de materiais.

9.13. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;

*Luiz Carlos Brito*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

a) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

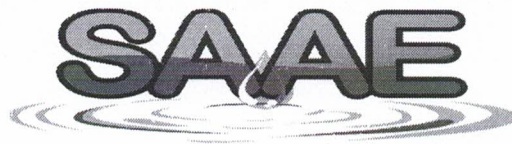
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

Carlson Costa Barros





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

Leilson Costa Barros



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MENº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado e no caso de não haver prorrogação contratual pôr termo aditivo, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal SAAE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Silvan Costa Barreto





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

<b>ÓRGÃO</b>	30-Serviço Autônomo de água e esgoto- SAAE
<b>UNIDADE</b>	40-Serviço Autônomo de água e esgoto de Açailândia-SAAE
<b>AÇÃO</b>	17.512.0061.2-292
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	Manutenção dos Sub. De Abastecimento de Água e Esgoto
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00-Material de consumo
<b>SALDO</b>	40.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Jarlan Costa Barreto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 31 de julho de 2024.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 10.790.639/0001-71

Luiz Alves da Silva

Portaria nº 346/2024-GAB

CONTRATANTE

J B LOCACAO CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA

CNPJ sob nº 19.718.044/0001-80.

Jarlan Costa Barreto

RG nº 0172175720019 SSP/MA e do CPF nº 026.542.113-63

CONTRATADA

Testemunhas:

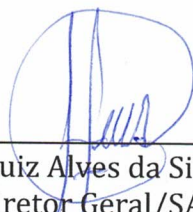
1. Breno Sousa Liberato CPF 615.767.573-07

2. Ricardo Ferreira da Silva CPF 615.777.473-80



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024**, DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lubrificantes, filtros, graxa e derivados de petróleo para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 38.210,89 (Trinta e oito mil duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.512.0061.2-292- Manutenção dos Subistema de abastecimento de Água e Esgoto; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00; Descrição: Material de consumo; Saldo de Dotação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **CONTRATANTE**, J B LOCACAO CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.718.044/0001-80, localizada na Rua F, Quadra 18, Lote 18A, Jardim de Alah, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. Jarlan Costa Barreto, portadora da CI RG nº 0172175720019 SSP/MA e do CPF nº 026.542.113-63, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB



---

Luiz Alves da Silva  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 346/2024-GAB



# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2036/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### CARONA

AUTORIZAÇÃO Adesão nº 004/2024 - SME ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0611.1 ..... 1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2024. .... 2

DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 31 DE JULHO DE 2024. .... 2

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 594/2024 – GAB ..... 3

PORTARIA Nº 595/2024 – GAB ..... 3

PORTARIA Nº. 596/2024 - GAB ..... 4

#### IPSEMA

##### EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 ..... 9

#### SAAE

##### DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 ..... 9

052/2023, Processo Administrativo Nº 0000000971/2023, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIOXXII-MA, cujo objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII – MA. O valor total estimado para a contratação ora pretendida por este poder executivo é de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à À EMPRESA FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.075.750/0001-56, ENDEREÇO: R. 59, Nº07 COJ. HABITACIONAL VINHAIS, CEP:65074-500, SÃO LUIS-MA. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, LII da Lei nº 14.133/2021 – e sítio deste poder executivo ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açaílândia - MA, 02 de agosto de 2024.

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria 04/2021 – GAB

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### CARONA

#### AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 004/2024 - SME

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açaílândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Karla Janys Lima Nascimento, Portaria 04/2021 – GAB, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e Decreto municipal 140/2017 e alterações posteriores, com base nas informações constantes na Adesão nº 004/2024 - SME, processo administrativo nº 40718/2024, cujo a finalidade é a Adesão a Atas de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Presencial nº

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0611.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0611.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Botijão e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de interesse de diversas secretarias e órgãos desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 073/2023. VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 30 de julho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção de secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos,





Observações:

Assinatura do candidato(a)

Açailândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IPSEMA****EXTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024. PARTES:** Município de Açailândia-Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.813.501/0001-00, localizada na Av. Santos Dumont ,3080 - salas 719/721-Aldeota-CEP:60.150-162-Fortaleza/CE, como **CONTRATADA. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – *ASSET LIABILITY MANAGEMENT* (ALM), de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 09.272.0060.2.286-ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00—Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-FONTE **DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Sr. Vitor Leitão Rocha, portador do CPF 011 489 933-98, CI RG nº 96010027208 SSP CE pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.

**SAAE****DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024, DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lubrificantes, filtros, graxa e derivados de petróleo para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto; **VALOR TOTAL** R\$ 38.210,89 (Trinta e oito mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; **Especificação:** 17.512.0061.2-292- Manutenção dos Subistema de abastecimento de Água e Esgoto; **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00.00; **Descrição:** Material de consumo; **Saldo de Dotação:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), **Fonte de Recurso:** 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **contratante**, J B LOCACAO CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.718.044/0001-80, localizada na Rua F, Quadra 18, Lote 18A, Jardim de Alah, CEP: 65.930-000, Açailândia/MA, neste ato representada pelo Sr. Jarlan Costa Barreto, portadora da CI RG nº 0172175720019 SSP/MA e do CPF nº 026.542.113-63, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva, Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Veridiana Araújo da Silva**  
*Procuradora-Geral do Município*